

Redução de salário de servidor é fundamental em PEC de contenção de gastos, diz relator

O relator da chamada PEC de Emergência Fiscal no Senado, Oriovisto Guimarães (Podemos-PR), descartou qualquer possibilidade de rever o ponto da proposta que autoriza a redução do salário dos servidores em caso de crise fiscal. "Isso é um ponto essencial da PEC, não há como acatar", disse Oriovisto. Senadores de diferentes partidos apresentaram emendas para derrubar esse dispositivo do relatório.

A proposta prevê, entre outros pontos, a autorização para que União, estados e municípios reduzam a jornada em até 25%, com diminuição proporcional de salários dos servidores, suspenda temporariamente promoções e progressões e mude as regras para avaliações individuais do funcionalismo.

"Isso é um ponto essencial da PEC, não há como acatar", diz Oriovisto sobre pedido para exclusão de corte salarial de servidores de relatório. O senador do Podemos já fez uma concessão sobre o tema. Ele estabeleceu que só estarão sujeitos ao corte aqueles servidores que recebem mais de três salários mínimos. A ideia é que servidores municipais ou estaduais com remunerações baixas não sejam muito afetados com a redução do valor.

O parecer deve ser votado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) no começo deste ano. Oriovisto aceitou sete emendas, que entre outras mudanças, incluem militares e membros do Ministério Público na contenção de despesas. Apesar de terem sido incluídos pelo senador na suspensão de aumento, os militares continuam fora da redução de 25% da carga horária e do salário.

O relator evitou comentar se a categoria poderá ser afetada com o corte na remuneração. "A PEC ainda vai ter audiência pública, não adianta antecipar essas coisas, tudo isso vai ser discutido profundamente. Não é o relator que decide essas coisas, é a maioria. Se a maioria na CCJ for por um caminho, vou ter que obedecer, não tenho como, sozinho, colocar a PEC em um determinado caminho".

Câmara x Senado

A proposta integra um pacote de ajuste fiscal elaborado pela equipe do ministro da Economia, Paulo Guedes, do qual também fazem parte a PEC dos Fundos, que extingue fundos infraconstitucionais de financiamento e a do Pacto Federativo, que desvincula despesas obrigatórias. O objetivo desse pacote, chamado de Plano Mais Brasil, é cortar gastos públicos e restabelecer o equilíbrio fiscal, retomando assim o crescimento econômico, segundo o governo.

Há uma disputa, porém, entre deputados e senadores em torno do assunto. O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defende a votação de uma PEC do deputado Pedro Paulo (DEM-RJ), que prevê restrições mais duras. A previsão de economia com a proposta do parlamentar fluminense é de cerca de R\$ 90 bilhões. Já a do governo, de R\$ 27 bilhões.

"Temos de tentar encontrar outros gatilhos, especialmente que atinjam os privilegiados, os subsídios tributários que afetam quem não precisa, as verbas indenizatórias que a gente sabe que são uma bagunça. Precisamos tanto de medidas duras como a redução da jornada e do salário quanto de ações também duras que afetem profissionais privilegiados", disse o deputado Felipe Rigoni (PSB-ES), que relatará a PEC de Pedro Paulo na comissão especial.

Férias de juízes e procuradores

No relatório que apresentou em dezembro na CCJ, Oriovisto sugere, entre outras mudanças, a redução do período de férias de magistrados e integrantes do Ministério Público. Segundo o senador, as duas categorias chegam a ter "incríveis 78 dias de descanso anuais", enquanto congêneres, em outros países, como Portugal, gozam de 30 dias, a exemplo dos demais trabalhadores.

Para evitar contestações judiciais, a mudança valerá apenas para os futuros integrantes dessas carreiras. O senador também recomenda a aplicação de um bônus aos servidores quando for registrado superávit no caixa. "Se num contexto de aguda crise fiscal é justificável impor determinados sacrifícios ao funcionalismo, inclusive o da redução remuneratória, também é razoável que, nos períodos de bonança, quando verificado superávit primário, os servidores possam, de alguma forma, participar desse resultado positivo", justifica. Esse bônus será custeado pelo correspondente a 5% do superávit, conforme lei complementar da União, do governo estadual ou da prefeitura.

O relator também veda o pagamento de despesas de pessoal que tenham efeitos retroativos, que tenham base em decisão judicial em que ainda cabe recurso, e sem lei específica que autorize ou dê o critério de cálculo, ou ainda com efeitos posteriores ao final do mandato do titular do Poder.

O relatório de Oriovisto também prevê que poderá ser concedida autorização para o descumprimento da regra de ouro ainda durante a discussão da lei orçamentária do próximo exercício. Ou seja, já se iniciará o exercício com a definição de que a regra de ouro não será cumprida e com todos as restrições em vigor.

Que doenças dão direito a aposentadoria por invalidez?

Quem fica impedido de trabalhar permanentemente por causa de uma doença ou acidente pode ter direito à aposentadoria por incapacidade permanente desde a reforma da Previdência. Para conseguir o benefício, o trabalhador deve passar por uma perícia do INSS, que vai comprovar a incapacidade. Por isso não há uma lista fechada de doenças que garantem ou não esse tipo de aposentadoria. Vai depender dessa avaliação do perito.

Doenças que não exigem um mínimo de contribuições

Além da incapacidade, para se aposentar por invalidez é preciso cumprir um período de carência de 12 contribuições. Ou seja, precisa ter contribuído ao INSS por pelo menos 12 meses para poder acessar esse benefício. Algumas doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis, porém, estão previstas em lei e, além de garantir a aposentadoria, não é preciso cumprir a carência nesses casos. São elas:

Tuberculose ativa; Hanseníase; Alienação mental; Câncer; Cegueira; Paralisia irreversível e incapacitante; Cardiopatia grave; Doença de Parkinson; Espondiloartrose anquilosante; Nefropatia grave (doença do rim); Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); Aids; Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Também não é exigida a carência quando a incapacidade for por causa de doenças causadas pelo trabalho e acidentes de qualquer tipo.

Quando não tem direito?

Apesar de não exigir a contribuição mínima nesses casos, os trabalhadores precisam ser filiados ao INSS para ter o direito à aposentadoria. Ou seja, se nunca foi inscrito na Previdência, não pode receber. Quem se filiar à Previdência já com a doença ou lesão também não têm direito a essa aposentadoria, a não ser que tenha ficado incapaz de trabalhar posteriormente por causa do agravamento do problema. A cada dois anos os aposentados podem passar por uma reavaliação da perícia médica do INSS. Se for constatado que ele pode voltar a trabalhar, deixa de receber a aposentadoria.

Documento abre brecha para INSS reduzir pensões antigas

Reforma da Previdência prevê que cota do filho acima de 21 anos não é destinada ao viúvo

A reforma da Previdência estabeleceu que o valor da pensão destinado aos dependentes menores de idade deixa de ser pago para a viúva ou o viúvo quando eles completam 21 anos.

Documento interno do INSS, de 30 de dezembro, abre brecha para que essa redução no valor atinja também os casos de pensões antigas, concedidas antes da reforma, se o dependente atingir a idade máxima a partir de 13 de novembro de 2019, início da nova legislação.

A pensão por morte será paga por cotas; será uma cota familiar de 50% mais 10% por dependente, assim, viúvos sem filhos receberão 60% da aposentadoria Gabriel

O comunicado, destinado a orientar funcionários do órgão sobre como aplicar as novas regras, diz que "cessada qualquer das cotas, ela não será revertida aos demais dependentes".

O texto, porém, não detalha se as pensões em que o segurado morreu antes de 13 de novembro escapariam desse redutor.

Questionado sobre a redação da normativa, o INSS afirmou apenas que é "uma questão de interpretação da legislação. Em regra, há distinção entre a norma de concessão e de manutenção de benefícios. Assim, a aplicação das novas diretrizes deve observar a situação do benefício."

Especialistas em Previdência entendem que a redação do texto do órgão pode levar a uma aplicação mais dura dessa regra e que ela poderá acabar na Justiça.

Para o advogado Rômulo Saraiva, o órgão está separando as regras de concessão e de manutenção do benefício. "A posição do INSS diverge da interpretação mais comum, que considera a morte como sendo fato gerador do direito e das regras de manutenção."

Saraiva afirma que, independentemente de qual tenha sido a intenção do INSS ao redigir o comunicado interno, o documento deveria especificar, no trecho exato em que fala do encerramento das cotas, se está se referindo a pensões geradas antes ou depois da reforma.

Ele ainda ressalta que, ao ser questionado pela reportagem, o INSS respondeu de forma a reforçar a possibilidade de considerar o aniversário de 21 anos do dependente, durante a vigência na emenda, como um fato que geraria o fim do pagamento da cota.

"A resposta do INSS sobre a possibilidade de distinguir a norma de concessão da de manutenção do benefício é ainda mais preocupante, do ponto de vista do pensionista, do que a própria redação da circular", diz o advogado.

O advogado Átila Abella afirma que a regra da data da morte do segurado deveria valer também para a manutenção das cotas da pensão. "Mas o INSS provavelmente alegará que a cessação da cota se deu na vigência da emenda constitucional 103, outra matéria que caberá ao Judiciário."

A reforma determina que a pensão por morte é de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia mais 10% por dependente. A reforma também restringe acúmulo de aposentadorias e pensões.

Calendário de Atividades

- **15/01** - Palestra: A reforma no âmbito do regime próprio da previdência e os seus impactos para aposentados e os quase aposentando – Sede da CUT/MG;
- **17/01** – Palestra - A reforma no regime geral de previdência e seus impactos para aposentados e os quase aposentando – Sede da CUT/MG;